MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 021/2023

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (FUNEMP), E A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG).

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito,** com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais,** neste ato representado pela Presidente em exercício, **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FUNEMP,** e a **Polícia Militar de Minas Gerais,** com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 6º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Rodrigo Piassi do Nascimento,** doravante denominado **PMMG/Proponente/Gerenciador do Crédito**,

CONSIDERANDO que o Grupo Coordenador do **FUNEMP** aprovou o Plano de Trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais:

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio do projeto intitulado "Projeto para aquisição de viatura adaptada para transporte de Cães Policiais da PMMG", conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **R$ 798.100,00 (setecentos e noventa e oito mil e cem reais)** correrão à conta da dotação orçamentária nº 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.17.0 - Fonte 60.1, e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGA ÇÕES

3.1 – São Obrigações da **PGJ/Titular do Crédito:**

a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;

b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;

c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;

d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;

e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;

f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;

g) Acompanhar a execução física do projeto;

h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;

i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do **PMMG/Proponente/Gerenciador do Crédito:**

a) Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;

b) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edital(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;

c) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;

d) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;

e) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito;**

f) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;

g) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;

h) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;

i) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;

j) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito,** no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;

k) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo;

l) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;

m) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **PMMG/Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;

b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;

c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **PMMG/Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes,

dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível, ou, também, ser resilido por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou resilição, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da **Proponente**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **PMMG/Proponente/Gerenciador do Crédito.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

Projeto para aquisição de viatura adaptada para transporte de Cães Policiais da PMMG

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Polícia Militar de Minas Gerais / Terceira Companhia de Polícia Militar Independente de Policiamento Especializado	**CNPJ** 16.695.025/0001-97

ENDEREÇO Av. Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, 6º andar, Prédio Minas.

CIDADE Belo Horizonte	**UF** Minas Gerais	**CEP** 31.630-900	**TELEFONE** (31) 3915.7936

CONTA CORRENTE	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**PRAÇA DE PAGAMENTO**

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Coronel PM Rodrigo Piassi do Nascimento	**CPF**

CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR R.G:	**CARGO/FUNÇÃO** Coronel PM	**MATRÍCULA** 109.558-7

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça	**CNPJ** 20.971.057/0001-45

ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho

CIDADE Belo Horizonte	**UF** MG	**CEP** 30.170-001	**DDD/TELEFONE** (31) 3330-8132	**INSC. ESTADUAL** Isento

NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior	**CPF**

CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça

III – OBJETO:

Adquirir viatura, 4x4, Diesel, adaptada para a realização do policiamento ostensivo com cães, por meio do Pelotão ROCCA da 3ª Cia PM Ind PE, com o fim potencializar as ações de segurança pública e combate ao crime organizado na RMBH, através do emprego de cães adestrados para localização drogas ilícitas, armas de fogo e explosivos.

IV – JUSTIFICATIVA:

Este projeto se justifica com base no modelo de veículo que atualmente é o mais adequado para o transporte de cães para a atividade policial e com base em aspectos técnicos-veterinários, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4X4, DIESEL, TIPO CAMINHONETE, ADAPTADA PARA VIATURA DE TRANSPORTE DE CÃES;

Veículos zero-quilômetro de fábrica; Tipo caminhonete; Motor a diesel, com turbo e intercooler; com tração 4X4 cambiável; Compartimento de passageiros e carga em ambiente separado; Capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros incluindo o motorista; Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e altura; Quatro portas laterais; Compartimento de carga adaptado para transportar 02 (dois) cães, com sistema de refrigeração superior central (climatizador automotivo) e ar condicionado; Sistema de monitoramento do compartimento dos cães por câmeras com visor que permita o monitoramento em tempo real do semovente pelo o motorista e passageiro dianteiro da viatura. Módulo para guardar materiais, que ficará entre o compartimento dos cães e a cabine de passageiros. Acesso por ambas laterais através de portas com abertura tipo gaivota; Tração traseira 4X2, sistema de tração 4X4, com travamento automático das rodas ou diferencial traseiro blocante controle interno de mudança da tração, inclusive com opção de marcha reduzida 4x4; Com predisposição para rádio transceptor móvel digital; GPS/AVL Rastreador; Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Strobo), adesivado com faixas nas cores e logomarca da Instituição;

Aspectos técnicos veterinários:

- O monitoramento em tempo real dos cães através de câmeras permite o acompanhamento por parte da guarnição policial do bem-estar e segurança do semovente canino;

- Reduz o nível de estresse negativo ocasionado pelo deslocamento veicular em ambiente confinado e na ausência de luz ou referência de movimentação;

- O Climatizador somado ao sistema de Ar condicionado garante a frequência cardio-respiratória mais próxima dos parâmetros normais e evita a hipertermia ocasionada pelo estresse agudo episódico (estresse agudo que se repete com frequência).

- O ambiente de confinamento veicular deve ser em tamanho adequado para que o cão possa se levantar e modificar sua posição, mas deve ser restrito em relação a movimentação do animal quando deitado, pois dessa forma, evita trauma e traumatismos relacionados aos impactos ocasionados pelo deslocamento.

O cão em situação de transporte tende a sobrecarregar as articulações de apoio, causando danos que muitas vezes são irreversíveis aos membros anteriores, posteriores e vertebrais. Essas lesões costumam ter caráter degenerativo com perda da qualidade de vida e do bem-estar do animal, impossibilitando sua aplicação ao trabalho nas situações mais graves. Outra lesão menos grave em relação ao atrito sofrido durante o deslocamento está relacionada à pressão excessiva sobre os calos de apoio que rotineiramente provocam feridas abertas e impede temporariamente o emprego desse cão.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		**Fonte**		**Natureza da Despesa (Bens de Capital)**	
Nº de Ordem	**Código SIAD**	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	1392700	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4X4, DIESEL, TIPO CAMINHONETE, ADAPTADA PARA VIATURA DE TRANSPORTE DE CÃES.	02	R$ 399.050,00	R$ 798.100,00
Valor Total Geral					**R$** 798.100,00

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	**Etapa/Fase**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**	
			Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Término**
1	**1**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4X4, DIESEL, TIPO CAMINHONETE, ADAPTADA PARA VIATURA DE TRANSPORTE DE CÃES.	UN	02	Data de publicação do instrumento	12 meses a partir da data de publicação do instrumento

O lote refere-se ao número de unidades da PMMG que serão contempladas com o recurso, conforme o valor a ser disponibilizado.

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	**Desembolso**
06 /2023 (orçamentário)	R$ 798.100,00
TOTAL GERAL	**R$ 798.100,00**

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça Titular do Crédito	Gerenciador do Crédito

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FUNEMP:

Thaís de Oliveira Leite
Presidente em exercício FUNEMP

PMMG/Proponente/Gerenciador do Crédito:

Rodrigo Piassi do Nascimento
Comandante Geral da Polícia Militar

Testemunhas:

1)

2)

Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 15/05/2023, às 17:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Piassi do Nascimento**, **COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em 22/05/2023, às 09:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI**, **PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 24/05/2023, às 14:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/05/2023, às 12:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/05/2023, às 13:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **5171515** e o código CRC **3B5389C9**.

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008